

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

EDITAL nº 20/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 3.008/2025

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de insumos/materiais cirúrgicos para atenderem a demanda da Secretaria de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$957.107,45

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 07 DE MAIO DE 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:00 HORAS DE 07 DE MAIO DE 2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS

PORTARIA Nº 221 DE 21 DE JANEIRO DE 2025: Pregoeiro Oficial.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - site www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não

AMOSTRA: SIM

OBS: PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO EMPRESAS INTERESSADAS COMPATÍVEIS AO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDAM TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NESTE EDITAL.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

SUMÁRIO

01. DO OBJETO.....	03
02. DA REGISTRO DE PREÇOS	03
03. DAS PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	04
04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...	06
05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	08
06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	09
07. DA FASE DE JULGAMENTO E AMOSTRAS.....	11
08. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
09. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DOS RECURSOS	17
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	21
14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	23
15. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	36
16. ANEXO III – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO	42
17. ANEXO IV - <i>Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007</i>	44
18. ANEXO V - <i>MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA</i>	45
19. ANEXO VI - <i>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</i>	47

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

(Processo Administrativo 1Doc nº 3008/2025)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU, por meio da Secretaria Municipal de Compras, sediada Rua Washington Luiz, 819, Centro, CEP: 18950-025, Ipaussu-SP, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa **ABERTO**, através da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - site www.bll.org.br, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos Municipais nº 509, 511, 512, 513, 515, 516, 518, 526, 527/2023 e demais decretos necessários (<https://www.gdoe.com.br/publicacao/?arg=6437fb303f1d8.pdf>), publicados em 13 de abril de 2023 no Diário Oficial de Ipaussu (www.ipaussy.sp.gov.br), e demais legislação aplicável, instruções normativas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Ipaussu, através do endereço eletrônico www.ipaussy.sp.gov.br, na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, site www.bll.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ipaussu, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.bll.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.ipaussy.sp.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futuras aquisições de insumos/materiais cirúrgicos para atenderem a demanda da Secretaria de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados na Plataforma digital: www.bll.org.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para participação a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.*

3.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

3.5.2. A não-regularização da documentação pela ME, EPP e MEI, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e na legislação de vigência, convocando-se os demais licitantes para a continuidade do certame

3.5.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido **tratamento favorecido** para as **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipaussu, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal eletrônico Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, site www.bll.org.br e apresentar Declaração (Anexo V) que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. Modelo de Declaração (Anexo IV)

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.bll.org.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,0001 (um milésimo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado **“ABERTO”**.

6.11. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de **DESCONEXÃO** com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico www.bll.org.br, poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguida de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

6.20.1. **Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ser o mesmo para todos os itens.**

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Relação de Apenados (TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.3 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

- 7.7.1.** conter vícios insanáveis;
- 7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, Art. 41, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

7.14.1. AMOSTRAS – O LICITANTE PROVISORIAMENTE DECLARADO COMO VENDEDOR, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA, art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que será analisada pela comissão de avaliação técnica nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde,

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

conforme previsto no item 23, do termo de referência, anexo I do presente edital e a seguindo também as recomendações:

7.14.2. Caso a amostra não seja entregue ou haja atraso na entrega, sem justificativa aceitável pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Avaliação técnica, ou se a amostra for entregue fora das especificações estabelecidas neste Edital, a amostra do licitante poderá ser recusada, resultando na desclassificação do mesmo. A recusa deverá ser devidamente fundamentada em relatório, que será encaminhado ao Agente de Contratação, anexado aos autos e amplamente divulgado na Plataforma.

7.14.3. Caso as amostras apresentadas pelo licitante primeiro classificado não atendam aos requisitos, será analisada a aceitabilidade da proposta do segundo classificado. A verificação da(s) amostra(s) seguirá essa ordem até que seja encontrada uma que esteja em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seguindo os tramites estabelecidos no edital.

7.14.4. A comissão Técnica de Avaliação, deverá informar na sua avaliação de conformidade das amostras as razões de eventuais desclassificações.

7.14.15. Os RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES serão divulgados por meio de mensagem no sistema BLL www.bll.org.br e publicado extrato resumido no Diário Oficial do Município através do site oficial www.ipaussu.sp.gov.br / Diário Oficial (<https://www.gdoo.com.br/ipaussu>).

7.14.16. Estando as amostras em conformidade com o exigido no edital, o licitante provisoriamente vencedor será convocado para a apresentação da documentação de habilitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Procuradoria do Estado da Fazenda junto à PGE-SP.

8.1.2.1. Os documentos referidos nos itens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.1.2.2. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos “c”, “d” e “e” deverão ser feita na forma da legislação específica.

8.1.2.3. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão Negativa de feitos falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

8.1.3.3. Os documentos referentes ao item 8.1.3.2. “limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido construída há menos de 2 (dois) anos”. Artigo 69, §6º da Lei 14.133/21.

8.1.5. Cópia de **Licença Sanitária** Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a **LICITANTE**, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a **cópia** da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia da licença vencida; **(art. 66 da lei Federal nº 14.133/21)**

8.1.6. Alvará de Funcionamento **(art. 66 da lei Federal nº 14.133/21)**

8.1.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

8.1.8. A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo V)

8.1.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. A falsidade da declaração de que trata o item 8.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser **substituídos por registro cadastral** emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei **(art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)**.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação poderá ser verificada por meio dos nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOMENTE SERÁ FEITA EM RELAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR. ([Art. 63, II da Lei nº 14.133/21](#)).

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

8.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez)** minutos.

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades em lei e no Edital de Licitação. (Art. 71, §5º, Decreto 513/2023)

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil** anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site: www.bll.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.bll.org.br e/ou site: www.ipaussu.sp.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
----------------	---------------------

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÜSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

	ETP – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Termo de Ciência e Notificação
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007
ANEXO V	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VI	Modelo de Proposta Comercial

Ipauçu, 22 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS SOUTO
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de Preços para futuras aquisições de insumos/materiais cirúrgicos para atenderem a demanda da Secretaria de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Produto	Unid.	Qdd. Cot.	Valor Unit. Médio
1	06.2.29131 - Aparelho pressão arterial, aneróide, portátil, corpo em duralumínio, 0 a 300 mmhg, braçadeira em nylon, fecho em velcro, ADULTO, bolsa para acondicionamento, braçadeira, manguito, pera, válvula com rosca. Testado rigorosamente pelo controle de qualidade e aferido pelo INMETRO, 100% com selo de verificação inicial. Similar, igual ou superior a marca PREMIUM - COM AMOSTRA	UN	40	R\$127,10
2	06.2.29132 - Aparelho pressão arterial, aneróide, portátil, corpo em duralumínio, 0 a 300 mmhg, braçadeira em nylon, fecho em velcro, OBESO, bolsa para acondicionamento, braçadeira, manguito, pera, válvula com rosca. Testado rigorosamente pelo controle de qualidade e aferido pelo INMETRO, 100% com selo de verificação inicial. Similar, igual ou superior a marca PREMIUM - COM AMOSTRA	UN	6	R\$144,16
3	08.1.40639 - Agulha calibre 13 x 4,5mm hipodérmica estéril, descartável, corpo de paredes finas em aço inox, bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido, embalagem individual, com nº de lote, data e validade de esterilização, registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	UN	3.000	R\$0,14
4	06.2.29133 - Agulha calibre 20 x 5,5mm hipodérmica estéril, descartável, corpo de paredes finas em aço inox, bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido, embalagem individual, com nº de lote, data e validade de esterilização, registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega	UN	15.000	R\$0,14
5	08.1.40640 - Agulha calibre 25 x 07mm hipodérmica estéril, descartável, corpo de paredes finas em aço inox, bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido, embalagem individual, com nº de lote, data e validade de esterilização, registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega	UN	20.000	R\$0,13
6	06.2.29134 - Agulha calibre 25 x 0,8 mm hipodérmica estéril, descartável, corpo de paredes finas em aço inox, bisel trifacetado,	UN	3.000	R\$0,13

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

	afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido, embalagem individual, com nº de lote, data e validade de esterilização, registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega			
7	08.1.40642 - Almotolia Plástica Capacidade de 500ml, tampa protetora da ponteira com encaixe que impeça vazamento; Cor transparente	UN	15	R\$8,12
8	08.1.40643 - Almotolia Plástica Capacidade de 250 ml tampa protetora com encaixe que impeça vazamento; Cor transparente, bico reto	UN	60	R\$7,02
9	08.1.40644 - Abaixador de língua de madeira.	UN	6.000	R\$0,10
10	08.1.40645 - Agulha calibre 30x0,7 mm hipodérmica estéril, descartável, corpo de paredes finas em aço inox, bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido, embalagem individual, com nº de lote, data e validade de esterilização, registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	UN	1.000	R\$0,16
11	08.1.40646 - Agulha calibre 40x12 mm hipodérmica estéril, descartável, corpo de paredes finas em aço inox, bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido, embalagem individual, com nº de lote, data e validade de esterilização, registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega	UN	1.500	R\$0,16
12	06.2.29135 - Álcool a 70 % - associação de álcool 70% mais água destilada, antisséptico e bactericida, embalagem pet (politereftalato de etileno) de 1 litro, com dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no ministério da saúde conforme RDC nº199/06.	UN	2.000	R\$12,91
13	06.2.29136 - Ácidos Graxos Essenciais (AGE), associado a óleos de melaleuca e copaíba rico em ácidos linoléico e oléico, contendo ainda ácido capríco, caprílico, láurico, palmítico, mirístico, esteárico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja. Loção Oleosa Hidratante. Embalado em frascos tipo almotolia 100 ml, com tampa inviolável e auto perfurante. Registro na ANVISA como correlato classe de risco III, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Na embalagem deverá conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) técnico responsável. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	UN	3.000	R\$12,87
14	08.1.38603 - Álcool Isopropílico P.A, líquido límpido, pureza min. 99,8, densidade 20°C 0,785 - 0,787 g/cm3, acidez como ácido acético, (%m/m) Max. 0,002, água, (% m/m) Max. 0,10, matéria não volátil, mg/100 ml maior 1, faixa de destilação a 760 mmHg, °C 81,5- 83,0, ponto de ebulição maior 80 °C, solubilidade em água miscível. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. - 1000ml	FR	30	R\$45,61

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

15	06.2.29137 - Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva, com fios de alta torção, bordas devidamente acabadas, isentas de fios soltos, de acordo com NBR 14056. Tamanhos: 10cm de largura e aproximadamente 1,80 m de comprimento (em repouso) não estéril. Embalagem deverá conter dados do fabricante, lote, validade, metragem, tamanho, gramatura, SAC. Embalada individualmente e reembalada em pacote com 12 (doze) unidades. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a marca ORTOCREN - COM AMOSTRA	UN	2.500	R\$1,08
16	06.2.29138 - Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva, com fios de alta torção, bordas devidamente acabadas, isentas de fios soltos, de acordo com NBR 14056. Tamanhos: 15cm de largura e aproximadamente 1,80 m de comprimento (em repouso) não estéril. Embalagem deverá conter dados do fabricante, lote, validade, metragem, tamanho, gramatura, SAC. Embalada individualmente e reembalada em pacote com 12 (doze) unidades. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a marca ORTOCREN - COM AMOSTRA	UN	3.000	R\$1,68
17	06.2.29139 - Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva, com fios de alta torção, bordas devidamente acabadas, isentas de fios soltos, de acordo com NBR 14056. Tamanhos: 20cm de largura e aproximadamente 1,80 m de comprimento (em repouso) não estéril. Embalagem deverá conter dados do fabricante, lote, validade, metragem, tamanho, gramatura, SAC. Embalada individualmente e reembalada em pacote com 12 (doze) unidades. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a marca ORTOCREN - COM AMOSTRA	UN	3.500	R\$2,37
18	06.2.29140 - Bandagem curativo redondo, 25mm de diâmetro, esterilizados por Óxido de etileno, alta absorção e anti-alérgico, embalados individualmente. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Marca similar, igual ou superior a BLOOD STOP.	UN	75.000	R\$0,09
19	06.2.29141 - Bandeja de inox para instrumentais 22 x 12 x 1,5 cm, retangular e lisa.	UN	30	R\$56,97
20	06.2.29142 - Bolsa Coletora de Urina de Sistema Fechado 2L - Destinada a coleta, drenagem, armazenamento, e monitoramento do volume urinário do paciente em repouso ou em unidades hospitalares, saúdes e clínicas. Estéril; Disponível no tamanho 2000ml; Fabricada em Pvc; Tubo extensor transparente e lumínio com conector universal bico escalonado, clamp corta fluxo, válvula anti-refluxo, filtro de ar hidrófobo, tubo de drenagem e suporte para fixação, ponto de coleta de amostra, com membrana autocicatrizante; Atóxica e apirogênico; Uso individual e por procedimento. Pacote com 1 unidade, similar, igual ou superior a marca DESCARPACK	UN	30	R\$7,96
21	06.2.29143 - Bolsa termica gel flexivel quente e fria(para procedimento de fisioterapia)15 x 25 cm 500g. O prazo de	UN	60	R\$17,19

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

	validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a marca TERMOGEL			
22	06.2.29144 - Campo Cirúrgico Descartável; Confeccionado em não tecido, com janela, estéril C/60 a 80g/m²; Com tratamento repelente a fluidos, conformável; Com dobradura que garanta lumini lumínio ao abrir; Tamanho 40cm x 40cm, fenestrado; Sendo a Embalagem Interna que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a marca POLAR FIX	UN	500	R\$4,89
23	08.1.40657 - Cateter ou Cânula Nasal Tipo Óculos em Silicone INFANTIL Similar, igual ou superior a marca BIOSANI	UN	30	R\$3,36
24	06.2.29145 - Cateter Nasal Tipo Óculos em Silicone ADULTO Similar, igual ou superior a marca BIOSANI	UN	30	R\$3,60
25	08.1.40659 - Cânula de Traqueostomia em PVC siliconizada com balão nº 8,5 tubo de PVC termossensível proporcionando rigidez suficiente para a inserção inicial acomodando a anatomia conforme a temperatura do corpo, flange e piloto de balão marcado com informações relevantes, Embalado de acordo com a praxe do fabricante em papel grau lumínio trazendo externamente informações de validade, tipo e data de esterilização, procedência e demais informações do produto. Similar, igual ou superior a marca BCI medical	UN	10	R\$111,87
26	06.2.29146 - Cânula de traqueostomia sem balão 3.5mm, de PVC transparente; linha radiopaca contínua; extremidade de cânula atraumática; conector fixo; placa de fixação flexível; livre de látex, livre de DELPH, acompanha cadarço de fixação. Similar, igual ou superior a marca BCI medical	UN	10	R\$30,46
27	08.1.40660 - Cânula de traqueostomia sem balão 4.0mm, de PVC transparente; linha radiopaca contínua; extremidade de cânula atraumática; conector fixo; placa DELPH, acompanha cadarço de fixação DELPH, acompanha cadarço de fixação. Similar, igual ou superior a marca BCI medical	UN	10	R\$34,28
28	08.1.40661 - Cânula de traqueostomia sem balão 4.5mm, de PVC transparente; linha radiopaca contínua; extremidade de cânula atraumática; conector fixo; placa de fixação flexível; livre de látex, livre de DELPH, acompanha cadarço de fixação Similar, igual ou superior a marca BCI medical.	UN	10	R\$55,80
29	08.1.40662 - Cânula de traqueostomia sem balão 5.0mm, de PVC transparente; linha radiopaca contínua; extremidade de cânula atraumática; conector fixo; placa de fixação flexível; livre de látex, livre de DELPH, Similar, igual ou superior a marca BCI medical	UN	1.020	R\$47,33
30	06.2.29147 - Cloreto de Sódio 0,9 % - Solução paranebulização, lavagens de lentes de contato, lavagem de ferimentos e hidratação da pele. Uso adulto e pediátrico. Uso externo. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. - 500ML Similar, igual ou superior Marca: FARMAX	UN	1.000	R\$6,66
31	08.1.40664 - Clorexidina 2% - Solução com tensoativos. Antisséptico tópico; para degermação da pele. Uso externo. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. - 1L Similar, igual ou superior Marca: RIOQUIMICA	UN	20	R\$31,30
32	08.1.40665 - Clorexidina Alcolica 0,5% - Solução antisséptico tópico de desinfecção e lavagem das mãos. Uso externo. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. - 1L Similar, igual ou superior Marca: RIOQUIMICA	UN	20	R\$25,36
33	06.2.29148 - Clorexidina Aquosa 0,2% - Solução antisséptica tópica de higienização da pele íntegra. Pode ser utilizada em	UN	20	R\$11,89

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

	mucosas. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. - 1L Similar, igual ou superior Marca: RIOQUIMICA			
34	06.2.29149 - Cloridrato de lidocaína 2,0% (20mg/ml) vasoconstritor - injetável. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. - 20ML Similar, igual ou superior Marca HIPOLABOR	UN	15	R\$15,70
35	08.1.40669 - Anestésico Alphacaine Lidocaina 2% Epinefrina, com vaso, tubetes contendo 1,8ml cada. Similar, igual ou superior Marca: DFL	UN	1.500	R\$3,44
36	08.1.40671 - Coletor de material perfuro cortante 07 litros descartável, em caixa de papelão impermeável, com cinta de papelão rígido e resistente para reforço interno, bandeja coletora de líquidos, saco plástico para revestimento, capacidade de 07 litros. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. – UN. Similar, igual ou superior Marca DESCARBOX	UN	300	R\$8,50
37	08.1.40672 - Coletor de material perfuro cortante 13 litros descartável, em caixa de papelão impermeável, com cinta de papelão rígido e resistente para reforço interno, bandeja coletora de líquidos, saco plástico para revestimento, capacidade de 13 litros. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega UN Similar, igual ou superior Marca DESCARBOX	UN	400	R\$10,79
38	06.2.29150 - Compressa de gaze, em rayon, 10x15cm, embebida com 5ml de ácidos graxos essenciais, associado a óleo de melaleuca e copaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico, contendo ainda ácido capríco, caprílico, láurico, palmítico, mirístico, esteárico, palmitato de retinol de tocoferol e lecitina de soja. Embalagem caixa com 24 unidades. Registro na ANVISA como correlato classe grau de risco IV, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, identificação e procedência, tipo de esterilização, lote data de fabricação e validade, registro no Ministério da saúde, técnico responsável e instrução de uso. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior Marca: AGESAN - COM AMOSTRA	UN	240	R\$12,24
39	08.1.40674 - Detergente Enzimático com ação pré desinfetante, complexo tri enzimático contendo protease, lipase e amilase. Detergente, indicado para prevenir aderência orgânica nos instrumentos cirúrgicos e agentes tensoativos não iônicos, ph neutro, não corrosivo, biodegradável, atóxico, específico para limpeza e pré desinfecção de instrumentais, equipamentos e artigos médicos, manual ou para lavadora ultrassônica. Ativos antimicrobianos compostos de propionato de quaternário de amônio e cloridrato de polihexametileno biguanida. Embalagem contendo 1000ml, acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rótulo contendo método de diluição, número de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro na ANVISA. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. - Similar, igual ou superior Marca ciclo farma	UN	100	R\$34,02
40	06.2.29151 - Equipo para nutrição enteral descartável, estéril, em PVC flexível, com ponta perfurante, com tampa protetora, câmara de gotejamento, com pinça rolete que garanta com precisão o controle de gotejamento, tubo em cor azul, conectores luer slip,	UN	1.000	R\$2,76

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

	atóxico e apirogênico, embalagem individual, com nº de lote, data e validade de esterilização, cadastro da ANVISA. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca BIOSANI - COM AMOSTRA			
41	06.2.29152 - Equipo para nutrição enteral descartável, estéril, em PVC flexível, com ponta perfurante, com tampa protetora, câmara de gotejamento, com pinça rolete que garanta com precisão o controle de gotejamento, tubo em cor azul, conectores escalonado, atóxico e apirogênico, embalagem individual, com nº de lote, data e validade de esterilização, cadastro da ANVISA. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca BIOSANI – COM AMOSTRA	UN	2.000	R\$2,31
42	08.1.40676 - Escova Cervical Ginecológica descartável esterilizada para coleta de materiais para exame de Papanicolau, com haste plástica flexível octavada de 16 cm. E cerdas macias de nylon de formato levemente cônico de 2 cm, com ponta protegida. comprimento total 18 cm. Uso único, estéril, embalada individualmente, papel grau cirúrgico e filme de polietileno/polipropileno, que garanta a integridade do produto e abertura asséptica. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. – UN Similar, igual ou superior a Marca KOLPLAST	UN	3.000	R\$0,93
43	08.1.40677 - Espátula de Ayres em madeira descartável formato convencional com extremidades arredondadas, sem rebarbas, medidas aproximadas 140 (comprimento) x 15 (largura) x 2mm (espessura) e (variação de medidas em 25% para mais ou para menos). Embalagem com dados de identificação e procedência. Isento de RMS. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Com AMOSTRA – UN Similar, igual ou superior a Marca ESTILO	UN	5.000	R\$0,19
44	08.1.40678 - Espuma detergente desinfetante para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares e unidades de iluminação à saúde, equipamentos e artigos médicos não críticos; a base de Cloreto de Didecildimetilamônio (0,30%), sequestrante e tensoativos não-iônicos; ampla atividade antimicrobiana na presença de matéria orgânica, comprovada por laudos bactericidas sobre Enterococcus faecium VRE, Staphylococcus aureus MRSA, KPC; virucidas sobre Norovírus murin; Tempo de contato de 3 minutos para atividade bactericida; pronto para uso, inodoro, sem álcool, não corrosivo e biodegradável; compatível com polímeros e metais, compatível com polímeros e metais. Conceito SES (Segurança - Eficácia - Simplicidade); apresentação em frasco spray de 750 ml. Saneante registrado no MS/ANVISA. - Similar, igual ou superior a Marca RIOQUIMICA	UN	100	R\$56,68
45	08.1.40679 - Estetoscópio Adulto e infantil duplo cromado auscultador duplo com base em alumínio, mangueira em Tygon de alta durabilidade, haste em latão cromado em mola em U Termoplástica, olivas anatômicas, cor preta. Com AMOSTRA , similar, igual ou superior a Marca PREMIUM	UN	20	R\$69,46
46	08.1.40680 - Fita Crepe Adesiva Hospitalar 16 mm x 50 m, confeccionada em dorso de papel crepado recebendo em uma de suas faces massa adesiva à base de borracha natural e resina e na outra face uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas medindo 16mm x 50m uniformemente enrolada em dorso de papelão, de fácil remoção, embalada individualmente com	UN	500	R\$10,70

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

	dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, validade, nº do lote e registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Com AMOSTRA . Similar, igual ou superior a Marca MISSNER			
47	08.1.40681 - Fita Integradora Químico Auto Adesiva tiras para autoclave a vapor constituído de tiras de papel apropriado impregnado no reativo químico de cor clara, atóxico, sem presença de chumbo em conformidade com a norma do ISO 11140-1, após submetido ao processo de esterilidade por 120°C a 20 minutos ou 134°C a 7 minutos, muda de cor clara para escura uniforme possibilitando a leitura dos seguintes parâmetros: tempo, temperatura e quantidade do vapor, com guia de parâmetro impresso na própria tira. Esses integradores são colocados dentro da caixa cirúrgica e após o processo de esterilização e uso da caixa é fixado o integrador no prontuário do paciente para que se comprove o controle dos materiais que foram esterilizados. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Com AMOSTRA . - UN Similar, igual ou superior a Marca clean up	UN	500	R\$0,47
48	08.1.40682 - Fita Microporosa Hipoalergênico 10 m x 25mm constituída de rayon e não tecido micro poroso, com adesivo sintético a base de polímero hipoalérgico bem distribuído e com boa aderência, embalagem: carretel plástico com abas e capa de proteção. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Com AMOSTRA . Similar, igual ou superior a Marca Ciex	UN	500	R\$8,23
49	08.1.40683 - Fixador de Lâmina para exame Citopatológico para Citologia Oncótica - spray. Homogêneo, secagem rápida, em frascos com 100ml. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação, lote e prazo de validade. Isento RMS. Similar, igual ou superior a Marca KOLPLAST	UN	20	R\$19,10
50	06.2.29153 - Fixador para cânula de traqueostomia composto por duas bandas, uma medindo 37 cm e a outra com 10cm de comprimento, ambas com largura de 1,8cm, sem costura, confeccionado em espuma de poliéster envolvida em tecido de algodão, poliéster e TNT, atóxico, hipoalérgico e antiescaras, com velcro regulável nas extremidades para fixação da cânula de traqueostomia, medindo 4,5 cm de comprimento. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca: DEJAMARO	UN	100	R\$11,82
51	08.1.40684 - Fluxometro p/ ar comprimido confeccionado em latão, escala: de 0 a 15 l/min com escala expandida de 0 a 7 LPM e linear de 7 a 15 LPM, conexões: entrada e saída, conforme norma ABNT, produto em conformidade com a legislação em vigor. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca: HAOXI	UN	15	R\$95,20
52	08.1.40685 - Fluxometro p/ oxigênio confeccionado em latão, escala: de 0 a 15 l/min com escala expandida de 0 a 7 LPM e linear de 7 a 15 LPM, conexões: entrada e saída, conforme norma ABNT, produto em conformidade com a legislação em vigor. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca: HAOXI	UN	15	R\$92,19
53	06.2.29154 - Frasco para Nutrição Enteral, artigo médico-hospitalar de uso único indicado para alimentação enteral, para	UN	5.000	R\$2,26

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

	pacientes impossibilitados de deglutir o alimento. Produto higiênico não estéril, embalado individualmente em saco de polietileno. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. - FR 300ML Similar, igual ou superior a Marca MARCA PRÓPRIA			
54	08.1.40686 - Hipoclorito de Sódio 1% - desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado (10.000 ppm) Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microorganismos. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. - 1L Similar, igual ou superior a Marca ciclo farma	UN	100	R\$8,66
55	08.1.40687 - Hipoclorito de Sódio 2,5% - desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos semi-críticos, à base de hipoclorito de sódio 2,5% de cloro ativo estabilizado (25.000 ppm). Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microorganismos. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. - 1L Similar, igual ou superior a Marca ciclo farma	UN	30	R\$5,40
56	06.2.29155 - Iodopolividona 1% - Solução tópica 100ml FRAção antisséptica com bico dosador, indicado para assepsia complementar da pele do paciente no pré-operatório, queimaduras, mucosas e feridas, embalagem twist-off de 100 a 120ml com dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, nº do lote e registro no Ministério da saúde. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. - 100ML. Similar, igual ou superior a Marca VIC PHARMA	UN	20	R\$51,70
57	08.1.40689 - Kit Micro Nebulizador - Conjunto completo KIT para nebulização, (inalação) com extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio; Máscara adulto; De fácil limpeza e prático manuseio. Embalado em material que garanta a integridade do produto. O produto deverá atender a legislação vigente. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca FOYMED	UN	50	R\$114,63
58	08.1.40690 - Kit Micro Nebulizador - Conjunto completo KIT para nebulização, (inalação) com extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio; Máscara infantil; De fácil limpeza e prático manuseio. Embalado em material que garanta a integridade do produto. O produto deverá atender a legislação vigente. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca DARU	UN	50	R\$117,63
59	06.2.29156 - Lâminas de Bisturi número 11, confeccionadas em aço carbono, esterilizadas por exposição a raios gama, resistência a corrosão e perda de afiação, embaladas individualmente em material aluminizados, com registro na ANVISA e prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca Advantive	UN	4.000	R\$0,57
60	08.1.40692 - Lâminas de Bisturi número 15C, confeccionadas em aço carbono, esterilizadas por exposição a raios gama, resistência a corrosão e perda de afiação, embaladas individualmente em material aluminizados, com registro na ANVISA e data de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto. Similar, igual ou superior a Marca Advantive	UN	2.000	R\$0,71
61	08.1.40693 - Lâminas para Microscópio, padrão não lapidada, formato com uma extremidade fosca, tamanho 26 x 76mm, variação +/- 1mm, espessura 1,0 a 1,2 mm. O prazo de validade	UN	3.000	R\$0,28

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

	mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca EXACTA			
62	06.2.29157 - Lâmpada Infravermelho Para Fisioterapia, UM Termoterapia, Fototerapia 110v - desenvolvida especialmente para tratamentos voltados a reabilitação visando um tratamento confortável e de qualidade através da emissão de calor superficial e localizado. Similar, igual ou superior a Marca IRED LAMP	UN	20	R\$236,30
63	08.1.40695 - Lanterna recarregável (rede elétrica), bivolt, com plugue com padrão brasileiro, com 11 leds, com carga de pelo menos 6 horas; bateria de longa duração. Similar, igual ou superior a Marca Worker	UN	5	R\$81,00
64	06.2.29158 - Líquido protetor para estomas composto FR por siloxanos e lumín trimetilada, incolor e inodoro que forme uma película protetora entre a pele e a camada adesiva dos dispositivos. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. FR SPRAY 28ML - Similar, igual ou superior a Marca CONVATEC - COM AMOSTRA	UN	30	R\$111,03
65	06.2.29159 - Luva cirúrgica; em látex com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico; talcada; n.º 7,5 estéril, embalado em estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o EPI deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, nome comercial do fabricante, lote de fabricação, número do CA o produto deverá apresentar laudo que comprove cumprimento da NBR 13392 O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca Max Touch - COM AMOSTRA	PAR	4.000	R\$2,77
66	06.2.29160 - Luva de procedimento descartável - Tamanho G; em látex com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, tamanho grande, punho acabado, não estéril, embalado em material que garanta a integridade do produto. O EPI deverá em caracteres indelévels e bem visíveis, nome comercial do fabricante, lote e data de fabricação. CA, o produto deverá apresentar laudo que comprove cumprimento da NBR 13392. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca Descarpac - COM AMOSTRA	UN	50.000	R\$0,46
67	06.2.29161 - Luva Procedimento descartável - Tamanho M, em látex com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falha, formato anatômico, talcada, tamanho médio, punho acabado de 0,4 a 0,5 cm, não estéril, embalado em material que garanta a integridade do produto. O EPI deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, nome comercial do fabricante, lote e data de fabricação, CA, o produto deverá apresentar laudo que comprove cumprimento da NBR 13392. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca Descarpac - COM AMOSTRA	UN	100.000	R\$0,39
68	06.2.29162 - Luva Procedimento descartável - Tamanho P, em látex com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falha, formato anatômico, talcada, tamanho pequeno, punho acabado de 0,4 a 0,5 cm, não estéril, embalado em material que garanta a integridade do produto. O EPI deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, nome comercial do fabricante, lote e data de fabricação, CA, o produto deverá apresentar laudo que comprove cumprimento da NBR 13392. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca: DESCARPACK - COM AMOSTRA	UN	100.000	R\$0,34

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

69	06.2.29163 - Máscara Cirúrgica Descartável, Falso tecido branco, com clip nasal e de ajuste, pregueada e com elástico que envolve o pavilhão auricular, tripla camada, hipoalérgica, filtro que garanta boa ventilação. Embalagem apropriada ao produto de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca LAVIE - COM AMOSTRA	UN	10.000	R\$0,63
70	06.2.29164 - Máscara N95 com elástico confortável e UN clip nasal, 4 camadas de proteção com filtro de 99,9% dos vírus e bactérias, proteção extra contra a covid-19 e tuberculose, costura de alta qualidade Autorizado segundo RDC nº 356 de 2020 da ANVISA. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca UNA - COM AMOSTRA	UN	5.000	R\$2,31
71	06.2.29165 - Máscara de Alto Fluxo com Reservatório de O2 com 2,10m Em Silicone, Anatômica, de Uso Único (Adulto). Similar, igual ou superior a Marca ADVANTIVE	UN	15	R\$17,21
72	06.2.29166 - Máscara de Alto Fluxo com Reservatório de O2 com 2,10m Em Silicone, Anatômica, de Uso Único (Infantil). Similar, igual ou superior a Marca ADVANTIVE	UN	30	R\$27,42
73	08.1.40702 - Otoscópio mini - Lâmpada a vácuo 2,7V; UN Fabricado em fibra de vidro reforçado; Lente de aumento 2,5 vezes; Sistema selado para otoscopia pneumática; Lente removível para instrumentação; Cabo de metal cromado resistente a corrosão. Acompanha espéculos de 2,5mm e de 4mm; Estojo rígido para acondicionamento e Manual de instruções. Similar, igual ou superior a Marca Premium	UN	10	R\$277,22
74	06.2.29167 - Estetoscópio infantil duplo cromado auscultador duplo com base em alumínio, mangueira em Tygon de alta durabilidade, haste em latão cromado em mola em U Termoplástica, olivas anatômicas, cor preta. Similar, igual ou superior a Marca PREMIUM	UN	20	R\$33,91
75	06.2.29168 - Papel grau cirúrgico 10 cm x 100 m em dupla face, sendo uma das faces em Papel Grau Cirúrgicos, cuja composição consiste em polpa de madeira quimicamente branqueada, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou feras durante o uso normal, gramatura de 60 a 80 g/m2 e porosidade controlada e a outra face em filme laminado transparente, multicamadas, colorido, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja resistente ao rasgo durante o processo de abertura evitando resquícios de filme no papel e composto por poliéster e polipropileno, resistência ao calor em ambas as faces até 140°C, bordas laterais com selagem em filetes de valor normal mínimo de 9mm de largura em toda extensão, com indicadores químicos para esterilização a vapor saturado (autoclave) e a oxidação de etileno (ETO) espaçados a cada 15mm impressos entre-as camadas de filme não permitindo a migração de tinta para o interior do mesmo durante a esterilização e sinalização que indique o sentido correto de abertura, os indicadores químicos devem possuir no mínimo 1 cm2 de área, o tubular deverá apresentar número de lote impresso a no mínimo cada 155 mm permitindo rastreabilidade dimensões e número de registro na ANVISA. A embalagem deverá conter dados de fabricação e validade, número do lote e registro no MS. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	UN	10	R\$92,63

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

76	06.2.29169 - Papel Grau Cirúrgico 15 cm x 100 m em dupla face, sendo uma das faces em Papel Grau Cirúrgicos, cuja composição consiste em polpa de madeira quimicamente branqueada, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou feras durante o uso normal, gramatura de 60 a 80 g/m2 e porosidade controlada e a outra face em filme laminado transparente, multicamadas, colorido, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja resistente ao rasgo durante o processo de abertura evitando resquícios de filme no papel e composto por poliéster e polipropileno, resistência ao calor em ambas as faces até 140°C, bordas laterais com selagem em filetes de valor normal mínimo de 9mm de largura em toda extensão, com indicadores químicos para esterilização a vapor saturado (autoclave) e a oxido de etileno (ETO) espaçados a cada 15mm impressos entre-as camadas de filme não permitindo a migração de tinta para o interior do mesmo durante a esterilização e sinalização que indique o sentido correto de abertura, os indicadores químicos devem possuir no mínimo 1 cm2 de área, o tubular deverá apresentar número de lote impresso a no mínimo cada 155 mm permitindo rastreabilidade dimensões e número de registro na ANVISA. A embalagem deverá conter dados de fabricação e validade, número do lote e registro no MS. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca CIEIX	UN	20	R\$136,86
77	06.2.29170 - Papel Grau Cirúrgico 20 cm x 100 m em dupla face, sendo uma das faces em Papel Grau Cirúrgicos, cuja composição consiste em polpa de madeira quimicamente branqueada, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou feras durante o uso normal, gramatura de 60 a 80 g/m2 e porosidade controlada e a outra face em filme laminado transparente, multicamadas, colorido, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja resistente ao rasgo durante o processo de abertura evitando resquícios de filme no papel e composto por poliéster e polipropileno, resistência ao calor em ambas as faces até 140°C, bordas laterais com selagem em filetes de valor normal mínimo de 9mm de largura em toda extensão, com indicadores químicos para esterilização a vapor saturado (autoclave) e a oxido de etileno (ETO) espaçados a cada 15mm impressos entre-as camadas de filme não permitindo a migração de tinta para o interior do mesmo durante a esterilização e sinalização que indique o sentido correto de abertura, os indicadores químicos devem possuir no mínimo 1 cm2 de área, o tubular deverá apresentar número de lote impresso a no mínimo cada 155 mm permitindo rastreabilidade dimensões e número de registro na ANVISA. A embalagem deverá conter dados de fabricação e validade, número do lote e registro no MS. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca CIEIX	UN	20	R\$177,00
78	06.2.29171 - Papel Lençol descartável 50 cm x 50 m comprimento, não estéril, confeccionado em pura celulose 100% virgem, cor branca, resistente e uniforme em toda extensão, com bordas sem rebarbas. Embalagem contendo identificação e procedência, data de fabricação e validade, número de lote e registro MS. Apresentar laudo de origem da matéria prima. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca: Plumax - COM AMOSTRA	UN	1.000	R\$18,31

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

79	08.1.40708 - Pasta protetora de pele Composta de BIS Gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, etanol, éster monobutílico do copolímero de éter metilvinílico, anidrido maleico, tris-12-hidroxiestearato de glicerila e triacetato de glicerila. Bisnaga 60grs aproximadamente. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega Convatec, Similar ou Superior ao Licitado. Similar, igual ou superior a Marca HOLLISTER	UN	20	R\$97,23
80	08.1.40709 - Pilha média Alcalina, tamanho C de longa CX duração, 1,5 volts, para utilização em Otoscópio. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca RAY-O-VAC	UN	75	R\$29,55
81	08.1.40710 - Pinça anatômica para dissecação com ponta Unserilhada, com 30 cm de material inoxidável. (Para coleta de escorpião). Similar, igual ou superior a Marca ABC	UN	6	R\$78,17
82	08.1.40711 - Porta lâmina citológica, capacidade para três lâminas, com tampa de rosca, material polipropileno. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca CRAL	UN	1.000	R\$1,39
83	08.1.40712 - Repelente spray de insetos de proteção efetiva, com 200ml, proteção de no mínimo 8 horas hipoalérgico, não oleoso, dermatologicamente testado. INFANTIL. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. FR 200ML Similar, igual ou superior a Marca FRANCEFARMA	UN	700	R\$28,95
84	08.1.40713 - Repelente spray de insetos de proteção efetiva, com 200ml, proteção de no mínimo 8 horas hipoalérgico, não oleoso, dermatologicamente testado. ADULTO. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. FR 200 ML Similar, igual ou superior a Marca REPELMAX	UN	750	R\$47,70
85	08.1.40714 - Rifamicina solução spray. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. FR 20 ML Similar, igual ou superior a Marca NATULAB	UN	25	R\$12,74
86	08.1.40715 - Sabonete líquido hospitalar neutro para higiene das mãos, produto testado sob controle dermatológico, com agente hidratante glicerina; Agentes de limpeza Sodium Lauryl Sulfate, Linoleamide DEA, Disodium Lauroamphodiacetate; Agentes conservantes Benzyl alcohol, Sodium benzoate; Agente protetor Disodium Ricinoleamido MEA – Sulfosuccinate. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. - GL 5L Similar, igual ou superior a Marca PROLINK	UN	150	R\$52,32
87	06.2.29172 - Frasco coletor para exame de urina, de materialpolipropileno tipo universal, com tampa de rosca, descartavel, estéril, embalado individualmente (transparente). O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega, fr c/ 50ml. Similar, igual ou superior a Marca Cral.	UN	1.500	R\$0,73
88	08.1.40717 - Saco de lixo branco 30 litros para uso hospitalar, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo aproximadamente (59x62) cm (LXA), com espessura de no mínimo 8 micras, branco, sem timbre, com ausência de furos, rotulagem apropriada na embalagem de acondicionamento pacote com 100 unidades. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Com amostra – UM Similar, igual ou superior a Marca RAVA	UN	6.000	R\$0,39
89	08.1.40718 - Saco de lixo branco 60 litros, para uso hospitalar, de polietileno, com capacidade de 60 litros, medindo aproximadamente (63x80) cm (LXA), com espessura de no mínimo 8 micras, branco, sem timbre, com ausência de furos,	UN	6.000	R\$0,52

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

	rotulagem apropriada na embalagem de acondicionamento pacote com 100 unidades. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Com amostra – UN Similar, igual ou superior a Marca RAVA			
90	08.1.40719 - Seringa Descartável 1 ml - sem agulha modelo luer lock, seringa de segurança descartável estéril, sem agulha, em polipropileno atóxico, capacidade de 1ml, com resistência mecânica, corpo cilindro, escala em graduação indelével, milimetrada e numerada a cada ml, bico luer-lock, com dispositivo de segurança COM MANIPULAÇÃO DO EMOLO ATÉ O MARCO ZERO SEM ACIONAMENTO ACIDENTAL, com retração total da agulha para o interior do cilindro primário e haste quebrável para prevenção do reuso. A seringa deverá ser compatível com todas as marcas de agulhas. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca Descarpack	UN	5.000	R\$0,49
91	08.1.40720 - Seringa Descartável 10 ml - sem agulha modelo luer lock, seringa de segurança descartável estéril, sem agulha, em polipropileno atóxico, capacidade de 10ml, com resistência mecânica, corpo cilindro, escala em graduação indelével, milimetrada e numerada a cada ml, bico luer-lock, com dispositivo de segurança COM MANIPULAÇÃO DO EMOLO ATÉ O MARCO ZERO SEM ACIONAMENTO ACIDENTAL, com retração total da agulha para o interior do cilindro primário e haste quebrável para prevenção do reuso. A seringa deverá ser compatível com todas as marcas de agulhas. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca Descarpack	UN	4.000	R\$0,52
92	08.1.40721 - Seringa Descartável 20 ml - sem agulha modelo luer lock, seringa de segurança descartável estéril, sem agulha, em polipropileno atóxico, capacidade de 20ml, com resistência mecânica, corpo cilindro, escala em graduação indelével, milimetrada e numerada a cada ml, bico luer-lock, com dispositivo de segurança COM MANIPULAÇÃO DO EMOLO ATÉ O MARCO ZERO SEM ACIONAMENTO ACIDENTAL, com retração total da agulha para o interior do cilindro primário e haste quebrável para prevenção do reuso. A seringa deverá ser compatível com todas as marcas de agulhas. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca Descarpack	UN	3.000	R\$0,97
93	06.2.29173 - Seringa Descartável 3 ml - sem agulha modelo luer lock, seringa de segurança descartável estéril, sem agulha, em polipropileno atóxico, capacidade de 3ml, com resistência mecânica, corpo cilindro, escala em graduação indelével, milimetrada e numerada a cada ml, bico luer-lock, com dispositivo de segurança COM MANIPULAÇÃO DO EMOLO ATÉ O MARCO ZERO SEM ACIONAMENTO ACIDENTAL, com retração total da agulha para o interior do cilindro primário e haste quebrável para prevenção do reuso. A seringa deverá ser compatível com todas as marcas de agulhas. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O prazo de validade mínima deve ser de 12	UN	300	R\$0,51

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

	meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca DESCARPACK			
94	06.2.29174 - Seringa Descartável 5 ml - sem agulha modelo luer lock, seringa de segurança descartável estéril, sem agulha, em polipropileno atóxico, capacidade de 5ml, com resistência mecânica, corpo cilindro, escala em graduação indelével, milimetrada e numerada a cada ml, bico luer-lock, com dispositivo de segurança COM MANIPULAÇÃO DO EMBOLO ATÉ O MARCO ZERO SEM ACIONAMENTO ACIDENTAL, com retração total da agulha para o interior do cilindro primário e haste quebrável para prevenção do reuso. A seringa deverá ser compatível com todas as marcas de agulhas. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca DESCARPACK	UN	5.000	R\$0,39
95	08.1.40724 - Solução de cloreto de sódio a 0,9%, prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. FR 10ML, Similar, igual ou superior a Marca Equiplex	UN	1.000	R\$0,71
96	08.1.40725 - Sonda Aspiração Traqueal com Válvula descartável nº 10. Descartável, estéril, confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa. Deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário, com identificação por cores para cada calibre. Embalagem em papel grau cirúrgico com face em polipropileno com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. – UN Similar, igual ou superior a Marca BIOSANI	UN	600	R\$1,78
97	08.1.40726 - Sonda Aspiração Traqueal com Válvula descartável nº 12. Descartável, estéril, confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa. Deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário, com identificação por cores para cada calibre. Embalagem em papel grau cirúrgico com face em polipropileno com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. UN Similar, igual ou superior a Marca BIOSANI	UN	600	R\$2,86
98	06.2.29175 - Sonda Aspiração Traqueal com Válvula descartável nº 14. Descartável, estéril, confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa. Deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário, com identificação por cores para cada calibre. Embalagem em papel grau cirúrgico com face em polipropileno com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. UN Similar, igual ou superior a Marca BIOBASE	UN	300	R\$2,20
99	06.2.29176 - Sonda Foley descartável 2 vias nº 14, balão 5cc. Cateter urológico que consiste de um tubo 100% silicone transparente que contém balão inflável em sua parte distal. O tubo contém condutos internos (lúmens). Um lúmen permite que a porção do tubo onde é o balão se infle, enquanto o outro lúmen	UN	30	R\$5,53

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

	drena a urina para fora da bexiga. Na parte final externa do tubo deverá haver válvula luer para que se infle e desinfle o balão. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca Descarpac			
100	06.2.29177 - Sonda Foley descartável 2 vias nº 16, balão 05cc Cateter urológico que consiste de um tubo 100% silicone transparente que contém balão inflável em sua parte distal. O tubo contém condutos internos (lúmens). Um lúmen permite que a porção do tubo onde é o balão se infle, enquanto o outro lúmen drena a urina para fora da bexiga. Na parte final externa do tubo deverá haver válvula luer para que se infle e desinfle o balão. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca DESCARPACK	UN	30	R\$5,46
101	06.2.29178 - Sonda Foley descartável 2 vias nº 18, balão 05cc Cateter urológico que consiste de um tubo 100% silicone transparente que contém balão inflável em sua parte distal. O tubo contém condutos internos (lúmens). Um lúmen permite que a porção do tubo onde é o balão se infle, enquanto o outro lúmen drena a urina para fora da bexiga. Na parte final externa do tubo deverá haver válvula luer para que se infle e desinfle o balão. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca DESCARPACK	UN	30	R\$8,77
102	06.2.29179 - Sonda Uretral descartável nº 06, descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifícios uniformemente distribuídos, perfeito acabamento, atraumáticos, com identificação por cores para cada calibre. Tampa com vedação eficiente e firme, canhão com perfeita adaptação, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca MEDSONDA	UN	4.000	R\$1,00
103	06.2.29181 - Sonda Uretral descartável nº 08, descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifícios uniformemente distribuídos, perfeito acabamento, atraumáticos, com identificação por cores para cada calibre. Tampa com vedação eficiente e firme, canhão com perfeita adaptação, Embalagem individual íntegra, apropriada ao	UN	7.000	R\$1,19

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

	método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca Medsonda			
104	08.1.40733 - Sonda Uretral descartável nº 10 descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifícios uniformemente distribuídos, perfeito acabamento, atraumáticos, com identificação por cores para cada calibre. Tampa com vedação eficiente e firme, canhão com perfeita adaptação, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca Medsonda	UN	9.000	R\$0,94
105	06.2.29182 - Sonda Uretral descartável nº 12, descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifícios uniformemente distribuídos, perfeito acabamento, atraumáticos, com identificação por cores para cada calibre. Tampa com vedação eficiente e firme, canhão com perfeita adaptação, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca Medsonda	UN	5.000	R\$1,01
106	06.2.29183 - Sonda Uretral descartável nº 14, descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifícios uniformemente distribuídos, perfeito acabamento, atraumáticos, com identificação por cores para cada calibre. Tampa com vedação eficiente e firme, canhão com perfeita adaptação, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca Medsonda	UN	1.000	R\$1,34
107	08.1.40736 - Suporte para coletor de perfurocortante de 13L Similar, igual ou superior a Marca descarpac	UN	20	R\$35,36
108	06.2.29184 - Suporte para coletor de perfurocortante de 7L Similar, igual ou superior a Marca Descarpac	UN	20	R\$37,14

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

109	08.1.40738 - Termômetro Clínico Axilar digital, 100% UN resistente à água, beep sonoro de aviso de medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento automático, indicador de bateria fraca, medição boca e axila. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca PROPRIA	UN	30	R\$19,23
110	06.2.29185 - Termômetro Digital máxima e mínima, com função interna e externa, com alarme sonoro, sensor com ponteira plástica em cabo extensor com 1 visor. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca SUPERMED	UN	15	R\$107,63
111	06.2.29186 - Termômetro Infravermelho com mira a laser digital, especificações técnicas unidade de temperatura °F e °C, faixa de temperatura - 50 °C até ~380 °C / - 58 °F até ~716 °F, precisão de +/- 2% ou 2 °C, com tempo de resposta menor 0.8s, alimentação a pilha, dimensões 150 x 80 x 35 mm, painel LCD com iluminação, desligamento automático após 10 segundos de inatividade (para aferir a temperatura de alimentos). O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca JRTY	UN	8	R\$297,70
112	06.2.29187 - Termômetro Laser digital Adulto e infantil Sem contato, para a medição de temperatura corpórea, ambientes e superfícies, além de infravermelho, com medição instantânea. Com ISO 13485- Digital- Emissão de efeitos sonoros -Tempo máximo para medição: 5 segundos- Alimentação: Pilha AA Temperatura de trabalho: 32 a 42,9 °C- Mira laser para acertar o alvo com precisão- Temperatura Relativa: 85%- Resolução mínima: 0,1 °C Precisão: ± 0,1 °C- Faixa de medição: 32,0 a 43,0 °C (90 a 109 °F) - Erro máximo: 0,3°C- Distância ideal para medidas: 5 a 15 cm- Memória interna para 32 com Manual de Instruções e Certificado de qualidade garantia. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca KZED	UN	100	R\$102,06
113	08.1.40741 - Vaselina em pasta. Embalagem Pote com 500 mg. contendo data de fabricação, validade, número de lote, registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca CINORD	UN	2	R\$40,46
114	06.2.29188 - Vaselina Líquida. Embalagem frasco tipo almotolia com aproximadamente 100 ml com abertura twist-off, contendo data de fabricação, validade, número de lote, registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. - FR 100ML Similar, igual ou superior a Marca CINORD SUDESTE	UN	20	R\$35,66
115	06.2.29189 - Oxímetro de Pulso ponta de dedo com curva Plestimográfica, com Visor em tecnologia OLED, melhor visualização em qualquer condição de luminosidade, Informa Saturação (Sat O2) e Frequência Cardíaca, Curva Plestimográfica, Capa protetora em Silicone. Similar, igual ou superior a Marca Finger	UN	50	R\$103,76
116	06.2.29190 - Luva cirúrgica; em látex com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico; talcada; n.º 7,00 estéril, embalado em estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o EPI deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, nome comercial do fabricante, lote de fabricação, número do CA o produto deverá apresentar laudo que comprove cumprimento da NBR 13392. O	UN	1.000	R\$3,46

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

	prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca Max touch - COM AMOSTRA			
117	06.2.29191 - Luva cirúrgica; em látex com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme sem falhas, formato anatômico; talcada; n.º 6,5 estéril, embalado em estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o EPI deverá apresentar em caracteres indeleveis e bem visíveis, nome comercial do fabricante, lote de fabricação, número do CA o produto deverá apresentar laudo que comprove cumprimento da NBR 13392 O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Similar, igual ou superior a Marca Max Touch - COM AMOSTRA	UN	1.000	R\$2,60
118	06.2.29192 - Compressa de Gaze Hidrófila; Em algodão puro e branco; sem falhas ou fiapos soltos, 13 Fios por cm², sem filamento radiopaco; dobras uniformes e perfeitas, variando de 05 dobras e 08 camadas, resistente a manipulação conforme EN 1664-2:2000; medindo 7,5 x 7,5 Cm; com formato quadrado; estéril; Apresentação em pacotes com 10 unidades. Embalado material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. identificação e procedência, tipo de esterilização, lote, data de fabricação e validade, registro no Ministério da Saúde. esterilizada conforme NBR13841. O produto deverá ser entregue com laudo analítico de acordo com a legislação vigente; O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Envelope com 10 unidades. Similar, igual ou superior a Marca AMED - COM AMOSTRA	UN	80.000	R\$1,29
119	08.1.40744 - Algodão Hidrófilo 500gr. Embalagem individual e reembalada em pacotes conforme praxe do fabricante, íntegra e impermeável, que mantenha o material protegido até o momento do uso. (Amostra). Similar, igual ou superior a Marca Med House	UN	100	R\$27,12
120	06.2.29193 - Espelho vaginal descartável, tamanho G, estéril, lubrificado similar, igual ou superior a marca VAGISPEC	UN	1.000	R\$4,37
121	06.2.29194 - Espelho vaginal descartável, tamanho M, estéril, lubrificado, com 02 válvulas articuladas com 116 mm de extensão e 33 mm de maior largura dista, que se abrem pela ação parafuso já acoplado ao orifício. Similar, igual ou superior a marca VAGISPEC	UN	2.000	R\$2,93
122	06.2.29195 - Espelho vaginal descartável, tamanho P, estéril, lubrificado. Com 02 válvulas articuladas com 110 mm de extensão e 29 mm de maior largura distal, que se abrem pela ação parafuso já acoplado ao orifício. Similar, igual ou superior a marca VAGISPEC	UN	1.500	R\$3,03
123	06.2.29196 - Papel toalha interfolha formato 22,5 x 20,5 no branco, fabricado com 100% de celulosa virgem, embalado em caixa contendo 1000 folhas, deverá estar impresso na embalagem todas as informações do produto.	UN	1.500	R\$20,33
124	08.1.40747 - Touca descartável TNT branca com elástico tamanho único, tipo sanfonada. SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DESCARPACK	UN	4.000	R\$0,23
125	01.1.38773 - UMIDIFICADORES DE OXIGÊNIO DEVERÁ SER COMPOSTO DE TAMPAS E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM INDICAÇÃO DOS NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO E CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA.	UN	15	R\$40,46

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

126	06.2.29197 - Fio de sutura simples de catgut 2-0- agulha 2/1, estéril, absorvível de origem animal, com serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes purificadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração amarelo palha, provido de agulhas cirúrgicas de aço inox. Cx c/24 un	UN	2.400	R\$7,13
127	08.1.40749 - Caixa termica de alta resistencia e inteiramente revestida de poliuretano, inclusive na tampa, facilitando o seu isolamento termico. Para transporte de vacina com termômetro digital externo de temperatura maxima e minima, com capacidade de 34 litros, com alça. Com amostra	UN	4	R\$463,40
128	08.1.40750 - Caixa termica de alta resistencia e inteiramente revestida de poliuretano, inclusive na tampa, facilitando o seu isolamento termico. Para transporte de vacina com termômetro digital externo de temperatura maxima e minima, com capacidade de 20 litros, com alça. Com amostra	UN	5	R\$602,63
129	08.1.40751 - Caixa termica de alta resistencia e inteiramente revestida de poliuretano, inclusive a tampa, facilitando o seu isolamento termico. Para transporte de alimentos sem termômetro com capacidade de 32 litros. Com amostra.	UN	15	R\$142,49
130	08.1.40752 - Gel clínico para meios de contato. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação, lote e prazo de validade. Frasco com 1000 ml. SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLURIGEL	UN	300	R\$12,07
131	06.2.29198 - Frasco coleta amostra 120 ml com Tiosulfato de Sódio, Frasco em plástico resistente, transparente, com tampa roscável antivazamentos e lacre plástico inviolável, estéril, descartável, aprovado para amostragem microbiológica. Utilizado para coleta, armazenamento, incubação, e quantificação de amostras de água para realização de testes de Presença/Ausência de Coliformes Totais e Escherichia Coli em água. Cada frasco contem tiosulfato de sódio para neutralizar pelo menos 15 mg/L de cloro em amostra de 100 mL. Volume do frasco 120 mL com linha de enchimento de 100 mL. Apresentação: prazo de validade de 24 meses contados da emissão da NF.	UN	200	R\$7,69
132	08.1.40754 - Cabo Tews Neurodyn II - cabo 38 laranja e preto	UN	12	R\$279,02
133	08.1.40755 - Avental (Jaleco) EPI Cirúrgico Impermeável descartável, confeccionado para a proteção contra a contaminação em ambientes hospitalares e clinicas. Confeccionado em tecido TNT Sintético, 100% Polipropileno, Atóxico com Gramatura de 40 g, na cor branca, 09 produzido de acordo com a ABN, manga com punho de ribana, fechamento por amarração, Tamanho GG produzido de acordo com as normas da ANVISA. - UNIDADES TAMANHO GG	UN	500	R\$3,22
134	06.2.29199 - Fio de sutura montado c6.0, deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior a marca procare	UN	2.400	R\$3,07
135	06.2.29200 - Fio de sutura montado c3.0, deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior a marca PROCARE	UN	2.400	R\$3,34
136	06.2.29201 - Fio de sutura montado c5.0, deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior a marca PROCARE	UN	2.400	R\$3,36
137	06.2.29202 - Cabo Tews Neurodyn II – cabo 09 azul e verde	UN	12	R\$293,12
138	06.2.29203 - Cânula para Traqueostomia de Metal, fabricada em latão cromado, Nº2/CURTA. Esta cânula é cuidadosamente construída com material de alta qualidade, ou latão cromado, que oferece durabilidade, resistência e biocompatibilidade. O design da cânula é ergonomicamente pensado para garantir conforto ao	UN	10	R\$107,49

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

	paciente, com bordas suavemente arredondadas e uma estrutura robusta que facilita a inserção e a fixação segura na traqueia. Também contribui para a resistência à corrosão, prolongando a vida útil do produto			
139	06.2.29204 - Cânula para Traqueostomia de Metal, fabricada em latão cromado, Nº 3/CURTA. Esta cânula é cuidadosamente construída com material de alta qualidade, ou latão cromado, que oferece durabilidade, resistência e biocompatibilidade. O design da cânula é ergonomicamente pensado para garantir conforto ao paciente, com bordas suavemente arredondadas e uma estrutura robusta que facilita a inserção e a fixação segura na traqueia. Também contribui para a resistência à corrosão, prolongando a vida útil do produto.	UN	10	R\$121,46
140	06.2.29205 - Cânula para Traqueostomia de Metal, fabricada em latão cromado, Nº5/CURTA. Esta cânula é cuidadosamente construída com material de alta qualidade, ou latão cromado, que oferece durabilidade, resistência e biocompatibilidade. O design da cânula é ergonomicamente pensado para garantir conforto ao paciente, com bordas suavemente arredondadas e uma estrutura robusta que facilita a inserção e a fixação segura na traqueia. Também contribui para a resistência à corrosão, prolongando a vida útil do produto.	UN	10	R\$135,98
141	06.2.29206 - Sonda/ gastrostomia Nº-16 – São fabricadas em silicone cirúrgico, de uso único, estéril por oxido de etileno. Apresenta variação de tamanho. É constituída por um tubo de silicone que apresenta em sua ponta distal um balão de silicone para fixação interna e um dispositivo em forma de disco para fixação externa. Possui 03 vias (3 acessos), marcação a cada Centímetro	UN	10	R\$159,88
142	06.2.29207 - Sonda/ gastrostomia Nº-18 – São fabricadas em silicone cirúrgico, de uso único, estéril por oxido de etileno. Apresenta variação de tamanho. É constituída por um tubo de silicone que apresenta em sua ponta distal um balão de silicone para fixação interna e um dispositivo em forma de disco para fixação externa. Possui 03 vias (3 acessos), marcação a cada Centímetro.	UN	10	R\$158,60
143	06.2.29208 - Sonda/ gastrostomia Nº-20 – São fabricadas em silicone cirúrgico, de uso único, estéril por oxido de etileno. Apresenta variação de tamanho. É constituída por um tubo de silicone que apresenta em sua ponta distal um balão de silicone para fixação interna e um dispositivo em forma de disco para fixação externa. Possui 03 vias (3 acessos), marcação a cada Centímetro.	UN	10	R\$240,16
144	08.1.36907 - Escada de alumínio articulada, de 4 a 4,8 metros estendidas, com qualidade, compacta, resistente a sustentação no mínimo para 150 kg, com pés de borracha anti derrepante, dobradiças em aço e trava de segurança.	UN	20	R\$440,76
145	06.2.29209 - Kit teste rápido para gravidez – BHCG – Sensibilidade 25MUI/ml em tira	UN	1.000	R\$1,06
146	06.2.29210 - Indicador Biológico para Controle de esterilização a vapor – tempo de resposta 40 minutos, por método de fluorescência, em conformidade com a ANSI/AAMI/ISSO 11140-1, ANSI/AAMI/ISSO 11138 E ANSI AAMI/ISSO 11140-1, indicado para controle de qualidade biológico de ciclos de esterilização à vapor saturado de 121°C a 135°C. Contém um meio de cultura específico, em sistema de ativação tampa rosqueável, sem presença de vidro. Caixa com 25 ampolas. A empresa vencedora	UN	300	R\$4,30

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

	deverá fornecer em regime de concessão gratuita 10 incubadoras com manutenção inclusa.			
147	06.2.29211 - Scalp Dispositivo de Infusão Intravenosa Nº 19 – considerado um cateter que fica por mais tempo no acesso venoso do paciente. É popularmente conhecido como borboleta. O equipamento é formado por uma agulha acoplada em uma mangueira, esta conecta-se com a seringa que faz a administração do medicamento.	UN	1.000	R\$0,55
148	06.2.29212 - Formol 1%. Embalagem de 1000ml com dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, nº do lote e registro no Ministério da Saúde	UN	3.000	R\$17,56
149	06.2.29213 - Aparelho Pediátrico/Neonatal Premium - Aparelho de pressão completo com braçadeira INFANTIL. - Braçadeira em nylon com fechamento em velcro. - Braçadeira para circunferência de braço de 10 à 18 cm (1 à 7 anos). - Manguito em PVC (21ris21 free). - Acompanha estojo para viagem. - Verificado e aprovado pelo INMETRO – SELO DO INMETRO NO PRODUTO	UN	20	R\$140,83
150	08.1.40761 - Fita crepe para uso geral 48mm x 50mm de qualidade igual, similar ou superior a marca Eurocel	UN	500	R\$16,70
151	08.1.40762 - Teste Rápido COVID-19 AG	UN	3.000	R\$23,91
152	01.1.76350 - PINÇA KOCHER RETA 14 CM EM INOX	UN	30	R\$58,33
153	06.2.29214 - Porta Agulha MAYO HEGAR 15cm em inox	UN	30	R\$57,90
154	06.2.29215 - Cureta dermatológica em inox nº5	UN	20	R\$137,62
155	06.2.29216 - Punch dermatológica em inox nº2	UN	20	R\$100,80
156	06.2.29217 - Punch dermatológica em inox nº4	UN	20	R\$100,80
157	06.2.29218 - Punch dermatológica em inox nº8	UN	20	R\$100,80
158	06.2.29219 - Tesoura Iris reta 14cm em inox	UN	30	R\$98,33
159	06.2.29220 - Tesoura Iris curva 14cm em inox	UN	30	R\$76,27
160	06.2.29221 - Eletrodo Descartável para ECG constituído de um sensor em Ag/AgCl que garante uma excelente condutibilidade e desempenho. É composto de espuma, fita porosa ou tecido macio e autoadesivo, e é utilizado para registrar a atividade cardíaca superficial, utilizando um eletrocardiógrafo.	UN	10.000	R\$0,92
161	06.2.29222 - Frasco de vidro para coleta de biópsia 10 ml A vedação é realizada por pressão – Capacidade: 10 ml – Dimensões externas: altura 3,5 cm x diâmetro 2 cm – Dimensões internas: altura 3,2 cm x diâmetro 1,8 cm Produto não perecível. Armazenar em local limpo, fresco, seco e ao abrigo da luz e livre de contaminação.	UN	1.000	R\$3,80

3 – PLANEJAMENTO DE QUANTITATIVO ESTIMADO

As quantidades mencionadas neste Termo de Referência são de acordo com a demanda média de pacientes assistidos pela Atenção Básica do exercício de 2024. Saliento que as quantidades e os insumos/materiais cirúrgicos solicitados variam de ano para ano, em vista disto a Secretaria de Saúde, através da responsável pelo setor de Almoxarifado, utilizou de valor médio/estimado.

4 – JUSTIFICATIVA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

Justificamos que a referida aquisição tem a finalidade de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ipaussu pelo período de 12 meses.

Saliento que a aquisição de insumos/materiais cirúrgicos para utilização em atendimentos diários de uma unidade básica de saúde é crucial para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade, a falta de insumos pode acarretar em atrasos nos atendimentos, aumentar o tempo de espera dos pacientes e prejudicar a eficiência operacional da unidade de saúde.

Em vista disso, são de extrema necessidade e são essenciais para o bom andamento desta secretaria, em consonância com o bem-estar dos pacientes.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

6 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A prorrogação poderá acontecer desde que comprovado preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei 14.133/2021 e decretos municipais.

8- DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Afim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde as eventuais aquisições de insumos/materiais cirúrgicos serão de extrema importância para que os procedimentos diários sejam executados, no qual o objetivo é manter o atendimento dos pacientes de nossa municipalidade com boa qualidade.

Tais insumos serão utilizados diariamente em todas as Unidades Básicas de Saúde, sendo elas: Centro de Saúde III “Dr. Felipe Miguel”, P.A.S. “Dr. Antonio Carlos Puttinati”, E.S.F. “Lourdes Valverde”, Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I) e futuramente a UBS “Dr. Hiroshi Otani”.

Serão adquiridas através do responsável pelo setor de almoxarifado da Secretaria de Saúde, levando em consideração a média de consumo de cada item, solicitando ordem de empenho e para posterior encaminhamento ao fornecedor detentor do item.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratada deve atender os seguintes requisitos:
- Permissão para praticar a atividade solicitada;
- Alvará municipal; • Alvará sanitário;
- Cumprir as exigências e normas regulamentadas pelas autoridades sanitárias (ANVISA). Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.
- Alvará de Funcionamento

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

10 – GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Gestora: Daniele Cristiane Rodrigues Juki Santos, Secretária Municipal da Saúde.

Fiscal: Aparecida Pereira da Silva, Chefe de Almoxarifado

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativas, contendo os materiais que foram entregues e/ou os serviços executados, devidamente atestadas pelo(a) Fiscal(a) do contrato ou Ata de Registro de Preços, comprovante de recolhimento dos encargos sociais, sempre respeitando os dias de pagamento, ou seja, 10, 20 e 30 de cada mês.
---------------------------	---

12 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais constantes neste termo deverão ser adquiridos conforme solicitações expedidas pela Secretaria Requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho. O prazo poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa e solicitação formal enviada a secretaria requisitante, que realizará a análise e eventual deferimento.

Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença na quantia, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Nas hipóteses acima citadas, caberá à contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste processo licitatório, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto ou prestação do serviço;

A empresa contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela liberação junto aos órgãos MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, com relação ao fornecimento/execução do objeto;

14 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Menor Preço

15 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 957.107,45

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação ocorrerá através de recurso informado pelo setor competente, mediante autorização e ciência do Secretário da Pasta.

17 – LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no endereço no Centro de Saúde III Dr. "Felippe Miguel" Rua Sete de Setembro, 651 – Centro, nos seguintes horários: 07:30 às 10:30 e 13:30 às 16:30 horas, impreterivelmente no setor de Farmácia.

18 – GARANTIA

Não se aplica.

19 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução total como pactuado. O procedimento de atualização dos Preços Registrados serão de acordo com previsto na Lei Federal nº 14.133 e no Decreto Municipal nº 513/2023, 22/03/2023.

20 – JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO OU NÃO OBJETO

A entrega dos produtos será de forma parcelada.

21 – CONTROLE DE EXECUÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

O controle de execução do contrato será realizado pelo fiscal de contrato, conferindo e atestando se a Contratada está fornecendo o item em conformidade com este Termo de Referência.

22 – DAS AMOSTRAS

Será solicitado ao detentor da melhor proposta amostra de pelo menos uma unidade de cada item.

O licitante provisoriamente declarado como vendedor dos itens do certame serão convocadas pelo Pregoeiro para apresentar as amostras e/ou catálogos descritivos dos itens adjudicados, devendo entregá-las em até 05 (cinco) dias úteis, devidamente identificadas, contendo o nome do Licitante, número do processo licitatório para a averiguação do atendimento a todas as especificações técnicas constantes do edital, local de entrega na Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua Sete de Setembro, 651, Ipaussu, Estado de São Paulo – CEP: 18.950- 065, no horário das 07:30 às 16:30 horas.

As amostras/catálogos descritivos deverão vir em embalagem original e lacrada, estar dentro do prazo de validade e devidamente identificado, preferencialmente com etiquetas autocolantes constando o nome da empresa, número da licitação e número do item a que se refere.

As amostras/catálogos descritivos deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item.

Caso a empresa não apresente a amostra/catálogo descritivo, será automaticamente desclassificada e convocado o segundo colocado.

As análises das amostras/catálogos descritivos poderão iniciar no dia posterior a entrega dos mesmos e serão avaliadas no prazo de até 03 (três) dias úteis para emissão dos laudos conclusivos dos objetos aprovados/reprovados, e posteriormente encaminhados ao Departamento de Licitação.

O critério da análise consistirá em aferir a conformidade com a especificação do edital, descritivo, bula e ficha técnica do produto ofertado pela licitante.

As amostras/catálogos descritivos apresentadas para análise deverão ser definitivas não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las à especificação do Edital.

Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) amostra(s), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto.

Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário.

Os documentos e amostras/catálogos descritivos apresentados não serão devolvidos, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues.
Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Edital.

A rejeição do item será devidamente fundamentada.

Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Será desclassificada a proposta da licitante que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

Após a homologação do certame, as amostras serão armazenadas para fins de eventuais auditorias que se fizerem necessárias

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Conforme Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Em casos que o licitante praticar infrações administrativas prevista nesta Lei, serão aplicadas aos responsáveis as seguintes sanções:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Serão consideradas na aplicação das sanções a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção de **ADVERTÊNCIA**, será aplicada exclusivamente em casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Em casos de aplicação de **MULTA** será aplicado o valor de 10% do contrato licitado e será aplicada ao responsável por quaisquer infrações previstas no Art.156 da Lei 14.133/21.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÜSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Especificamente em casos de atrasos no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita a aplicação de multa com percentuais específicos, sempre relativas ao valor do contrato limitados ao valor de 30% do valor total do contrato.

Atraso de até 10 dias, multa de 0,50% ao dia.

Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,75% ao dia.

Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

Tratando-se de aplicação de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** ou contratar com a Administração Pública, será aplicada ao responsável quando cometer infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII previstas no Art.155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Municipal direta e indireta pelo máximo de 03 (três) anos.

Por fim, em casos de **DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável quando cometer infrações previstas nos incisos VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IX, V, VI e VII previstas no Art.155 da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a aplicação de impedimento de licitar com a Administração. Ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com todos os entes federativos da administração pública direta ou indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Importante reforçar que a aplicação desta penalidade será precedida de análise jurídica bem como observada as regras do §6º do Art.156 da Lei 14.133/21.

Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Os procedimentos necessários para aplicação das sanções serão realizados conforme Regulamento Municipal

Será garantido a ampla defesa e contraditório.

Competência para aplicação de sanções em caso de irregularidades contratuais.

Ao Órgão Gerenciador.

Aplicar as penalidades decorrentes:

- de infrações no procedimento licitatório;
- do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

Ao Órgão Participante:

Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. Autonomia.

Ipauçu, 3 de fevereiro de 2025.

Karla Daiane Gianetti -Secretária Municipal de Saúde

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 – Processo Administrativo 1Doc nº 3.008/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU, com sede na Rua Washington Luiz, 819, Centro, CEP:18950-025, Ipaussu-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.563.583/0001-34, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art 82 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº**/2025 tipo menor preço, RESOLVE registrar os preços da empresa **Detentora da Ata: *******, CNPJ/MF nº.***** ,com sede a ***** , representado por ***** , **** , portadora do RG:***** e do CPF: *** , de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 509, 511, 512, 513, 515, 516, 518, 526, 527/2023 e demais decretos necessários, publicados em 13 de abril de 2023 no Diário Oficial de Ipaussu, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de insumos/materiais cirúrgicos para atenderem a demanda da Secretaria de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2.2. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os seguintes recursos orçamentários, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

U.O - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

U.E - 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

F.P - 10.301.0207.2056 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

C.E - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA - 253 - FONTE DE RECURSO 01 - PRÓPRIOS

FICHA - 254 - FONTE DE RECURSO 02 - ESTADUAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

FICHA - 255 - FONTE DE RECURSO 05 - FEDERAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/23 e art. 71, § 1º do Decreto nº 513/2023, de 22/03/2023.

5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo ser indicado expressamente pelo setor requisitante o prazo de prorrogação e quantitativo renovado. Art. 72 do Decreto 513/2023, de 22/03/2023.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, art. 71, §4º, Inciso III do Decreto nº 513/2023, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Art. 75, §1º, Inciso III do Decreto nº 513/2023.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. (Decreto nº 513/2023).

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. (Decreto nº 513/2023).

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO AS ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS (Artigos: 78 e 79, Decreto nº 513/2023)

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, conforme art. 78, Decreto nº 513/2023, quando o fornecedor:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese desde se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. A ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

8.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou registro de preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. As sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, também se aplicam aos remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos, local para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº _____
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº _____
	Secretaria Municipal de Compras	

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Observação: Além da assinatura do presente Termo de Ciência e Notificação, no ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções do TCEsp, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa junto ao CadTCEsp: link <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp>

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ:, com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador do CPF:....., abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 20/2025** da Prefeitura Municipal de Ipaussu- SP.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE IPAUSSU-SP

Pregão Eletrônico nº 20/2025 – Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de insumos/materiais cirúrgicos para atenderem a demanda da Secretaria de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

A Empresa , devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na Rua , nº , CEP:..... na cidade de Estado do....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)..... , inscrito (a) no CPF nº e RG nº ,DECLARA expressamente:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

f) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ipauçu ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

g) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

h) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

i) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

j) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

k) Que cumpre as exigências e normas regulamentadas pelas autoridades sanitárias (ANVISA)

... de de

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL – LICITANTE VENCEDOR

***Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de lances, no sistema eletrônico.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2025 PROCESSO ADM 1DOC Nº 3.008/2025 PROPOSTA COMERCIAL	
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de insumos/materiais cirúrgicos para atenderem a demanda da Secretaria de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.	
PROPONENTE: C.N.P.J: ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL:	

Item	Produto	Unid.	Qd. Cot.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
	TOTAL					

Declaramos conhecer e aceitar as condições específicas e gerais desta licitação e comprometemo-nos a prestar os serviços pelo preço unitário proposto, totalizando o valor de R\$. (...).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome Completo:.....

Cargo:.....

RG:CPF:.....

Email:.....

_____, ____ de _____ de ____

Representante legal
CPF: